PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.856, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

Revoga a Lei nº 4.509, de 1º de março de 2000.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É revogada a Lei nº 4.509, de 1º de março de 2000, que autorizou o Poder Executivo a revogar a doação de parte do imóvel nº 940-A, da Avenida Ferreira Viana, recebido de Ivo Chies com base na Lei nº 2.512, de 13 de setembro de 1.979.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 30 DE SETEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo